

**Governo Municipal de Nova Cantu/PR**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH**PORTARIA Nº. 083 / 2021****SÚMULA:** CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Prefeito de Nova Cantu Airtón Antonio Agnolin**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal – LOM.**Considerando** Leis Ordinárias nº 427/2014, nº 440/2014 e nº 441/2014, aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.**Considerando** Lei Ordinária nº 155/2006, Regime Jurídico Único (Estatuto dos Servidores) aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.**RESOLVE****Art. 1º** - Conceder férias a Servidores Público Municipal, conforme relacionados abaixo:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Tipo	Período Aquisitivo	Qtd	Período de Férias
603070	Ynae Nany de Paula Toledo do Nascimento	Agente Administrativo	G	03/05/2019 a 02/05/2020	15	02/03/2021 a 16/03/2021
644075	Caique Gustavo Vendramim	Agente de Contas e Emdemias	G	14/01/2020 a 13/01/2021	30	03/03/2021 a 01/04/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, 03 de março de 2021.

(original assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito MunicipalDEPARTAMENTO DE PESSOAL/RH - MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR - CNPJ 17.845.394/0001-03
Rua Bahia, 660 - Centro - CEP: 87.330-000 - Nova Cantu - PR - E-Mail: rh@novacantu.pr.gov.br**Governo Municipal de Nova Cantu/PR**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH**PORTARIA Nº. 085 / 2021****SÚMULA:** NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O Prefeito Municipal de Nova Cantu Airtón Antonio Agnolin**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal – LOM.**Considerando** a Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.**RESOLVE****Art. 1º** - Instituir, de acordo com o 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, Comissão Permanente de Licitação para atuar nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite com a seguinte composição:**I - Membros Permanentes:**

Presidente: RAFAELA DA CRUZ AZEVEDO – RG: 13277661-0

Membro: SUELI DE FATIMA MELLO – RG: 8326552-3

Membro: ELIANE MARIA DE ANDRADE JASKIW – RG: 78349492

II - Suplentes:

Suplente: KAUANE DA COSTA BARRANKIEVICZ – RG: 13645996-9

Suplente: YNAE NANY DE PAULA TOLEDO DO NASCIMENTO – RG: 10448011-0

Suplente: VANDERLEI ESSER – RG: 4738716-7

Parágrafo único. A comissão instituída no caput deste artigo reunirá sempre com o mínimo de 03 (três) membros.**Art. 2º** - Fica autorizado o presidente da comissão, a proceder à assinatura dos editais e demais documentos preliminares em nome do Município de Nova Cantu-Pr.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, ficando revogada a portaria nº 011 de 28 de janeiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, aos 01 de março de 2021.

(Original Assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito MunicipalDEPARTAMENTO DE PESSOAL/RH - MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR - CNPJ 17.845.394/0001-03
Rua Bahia, 660 - Centro - CEP: 87.330-000 - Nova Cantu - PR - E-Mail: rh@novacantu.pr.gov.br**Governo Municipal de Nova Cantu/PR**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH**PORTARIA Nº. 086 / 2021****SÚMULA:** DESIGNA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, BEM COMO PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO PARA OPERAR AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NAS FORMAS ELETRÔNICA E PRESENCIAL.**O Prefeito Municipal de Nova Cantu Airtón Antonio Agnolin**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal – LOM.**Considerando** a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123, de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 1.618/2017, no que couber.**RESOLVE****Art. 1º** - Designar para atuar como Pregoeiro em licitação na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Cantu, os seguintes servidores:

FUNÇÃO	MEMBROS EFETIVOS	SUPLENTES
PREGOIRO	RAFAELA DA CRUZ AZEVEDO	SUELI DE FATIMA MELLO
EQUIPE DE APOIO	KAUANE DA COSTA BARRANKIEVICZ	YNAE NANY DE PAULA TOLEDO DO NASCIMENTO
EQUIPE DE APOIO	ELEANE MARIA DE ANDRADE JASKIW	VANDERLEI ESSER
EQUIPE DE APOIO	LUIZ GERALDO DE OLIVEIRA	

Art. 2º - O responsável pela solicitação e especificações técnicas do objeto licitado, quando necessário e diante da complexidade do objeto, comporá a equipe de apoio do pregoeiro, mediante convocação da autoridade competente.**Art. 3º** - Ao Pregoeiro e equipe de apoio cabe observar e fazer respeitar as normas legais de licitação, em especial, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.618/2017, e aplicar, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**Art. 4º** - O Pregoeiro fica autorizado a expedir e assinar Edital, bem como outros documentos que se fizerem necessários para elaboração e eficácia dos atos licitatórios.**Art. 5º** - Fica assegurada ao Pregoeiro, a faculdade de convocar funcionários ou requerer informações de qualquer setor da Administração, para assessoramento e pareceres em assuntos específicos.**Art. 6º** - As decisões do Pregoeiro serão homologadas pelo Prefeito Municipal.**Art. 7º** - O mandato do Pregoeiro e da equipe de apoio será de 12 (doze) meses, contado desta data.**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 012/2021 de 13 de janeiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, aos 01 de março de 2021.

(Original Assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito MunicipalDEPARTAMENTO DE PESSOAL/RH - MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR - CNPJ 17.845.394/0001-03
Rua Bahia, 660 - Centro - CEP: 87.330-000 - Nova Cantu - PR - E-Mail: rh@novacantu.pr.gov.br